

Termo de Referência 24/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2023	254452-FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	TELMA HENRIQUE DE SOUZA GONTIJO	19/02/2024 15:22 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		25027.000386 /2023-87

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de transporte relacionado ao desenvolvimento das atividades finalísticas, institucionais e de representação da Fiocruz Brasília, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Tipo de Franquia	Quantidade de quilômetros (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (C) = (A) x (B)
1	Prestação de serviços de transporte de servidores, empregados e colaboradores por veículos de serviços comuns, incluindo veículo, dois motoristas e combustível, pelo sistema de quilômetro rodado, com franquias mínima assegurada	4014	Franquia assegurada	2.500	R\$ 10,03	R\$ 25.070,00
			Quilômetro excedente	400	R\$ 6,64	R\$ 2.657,60
			Quilômetro excepcional	500	R\$ 7,29	R\$ 3.647,00
Valor Mensal						R\$ 31.374,60
Valor Anual						R\$ 376.495,20

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o transporte relacionado ao desenvolvimento das atividades finalísticas, institucionais e de representação da Fiocruz Brasília são complementares e acessórios à Gestão Desenvolvimento Institucional e são de necessidade continuada para o cumprimento da missão institucional da Fiocruz, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000012/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 54

IV) Classe/Grupo: 732 SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS

V) Identificador da Futura Contratação: 254452-96/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Plano de Logística Sustentável da Fiocruz e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.1.5. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. O agendamento deve ser efetuado previamente pelos telefones (61) 3329-4574 e e-mail infraestrutura.bsb@fiocruz.br.

4.10. Para o atendimento integral das condições do certame, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei n° 14.133, de 2021, a saber:

4.10.1. Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

4.10.2. Atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

4.10.3. Declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.13. Características do serviço:

4.13.1. Os serviços devem ser disponibilizados nas dependências da Gereb, localizada na Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, SG 10, Brasília - DF, CEP 70.904-970, em garagem coberta e com vigilância 24h.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	JORNADA	QUANTIDADE DE MOTORISTAS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	FRANQUIA MENSAL ASSEGURADA (km)
1	Serviço de transporte com alocação de mão de obra e de veículo	Segunda à sexta, 06:00 às 22: 00 (jornada alternada)	2	1	2500

4.13.2. A contratação deve contemplar 02 (dois) motoristas executivos de veículos leves, para serviços comuns a serem prestados de forma contínua, com horário da jornada semanal de trabalho de até 44 (quarenta e quatro) horas, em horário compreendido entre 6h às 22h, em dias úteis e, excepcionalmente, nos horários entre 22h00m e 6h00m dos dias úteis, bem como, nos sábados, domingos e feriados. A contratação será por quilômetro efetivamente rodado.

4.13.3. Nos casos excepcionais de atendimento aos sábados, domingos, feriados e entre 22h00m e 6h00m, a Fiocruz poderá solicitar os serviços contratados, com agendamento prévio, devendo os serviços serem prestados, nestes casos, nas mesmas condições pactuadas, sendo que o veículo deve estar à disposição da Fiocruz no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Portanto considera-se:

a) Horário normal de trabalho:

- 6h às 22h em dias úteis.

b) Horário excepcional:

- Das 22h às 6h em dias úteis;
- Qualquer horário nos feriados, sábados e domingos.

4.13.4. A Empresa poderá instituir a jornada flexível de trabalho de forma que os empregados possam exercer suas atividades de modo mais produtivo, podendo, as horas que superarem a jornada mensal, serem consideradas no banco de horas, desde que de comum acordo entre as partes.

4.13.5 O abatimento de horas extras pagas durante excepcionalidades **diurnas** poderá ser feito com base no banco de horas referentes às 4 (quatro) horas que ultrapassem a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, considerando 09 (nove) horas de segunda a quinta-feira e 08 (oito) horas às sextas-feiras.

4.13.6. O Licitante deverá considerar a estimativa de 4 (quatro) horas de trabalho/mês para fins atendimento aos sábados, domingos, feriados e entre 22h00m e 6h00m.

Requisitos específicos do veículo:

4.13.7. Para atender aos serviços de transporte de representação deverão ser utilizados veículos com as seguintes características mínimas:

Veículo tipo automóvel “executivo”, sedan, seminovo, com no máximo 2 (dois) anos desde a sua fabricação, e no máximo 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados, cor preta, devendo ser trocado a cada 50.000 (cinquenta mil) Km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 150 (cento e cinquenta) CV, dotado de ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, sistema de som, freio a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema anti-blocante (ABS), air bags dianteiros, cintos três pontos em todos os assentos e película de controle solar desde que atendidas as recomendações da Resolução CONTRAM nº 962/22. As especificações do veículo foram adotadas levando-se em conta a natureza do serviço, o conforto dos usuários, a funcionalidade do automóvel e a segurança dos passageiros;

Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logomarca que identifique a empresa contratada;

A empresa deverá fornecer um carro para substituição imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas, mantendo-se as mesmas características do carro principal, para casos fortuitos ou inesperados que impeçam a utilização do carro principal.

Todos os veículos deverão ser de propriedade da empresa, devendo ser comprovado na assinatura do contrato, não se admitindo a subcontratação.

Para início dos serviços e durante a execução contratual, o veículo deverá obedecer aos seguintes parâmetros: ser seminovo, com no máximo 2 (dois) anos desde a sua fabricação, e no máximo 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados.

A empresa, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, bem como apólice de seguro total de cada um dos veículos (veículo principal e veículo reserva).

Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto ao Seção de Contratos da Fiocruz Brasília - SECON e ao Fiscal Técnico designado para acompanhar o contrato.

Os veículos devem estar cobertos por Seguro Automotivo.

A Contratada deverá seguir rigorosamente o plano de revisões da montadora, comprovando sua realização para a GEREGB.

A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao uso do veículo, tais como: combustível, mecanismos de segurança e conforto, uniforme, manutenção, pagamento de IPVA, multas, taxa de licenciamento, estacionamento, limpeza e higienização.

4.14. Requisitos Específicos da Mão de obra:

Os motoristas deverão apresentar, no mínimo, os requisitos previstos na CBO 7823-05.

Os profissionais a serem alocados nas atividades deverão apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Não ter incorrido em multa grave ou gravíssima nos doze meses antecedentes à contratação.

b) Apresentar documentação constando não possuir Antecedentes Criminais.

Além da formação exigida para a atividade, o profissional deverá se enquadrar no seguinte perfil:

a) Realizar as verificações e manutenções básicas do veículo;

b) Receber e repassar as informações, conforme solicitação da fiscalização;

c) Conduzir o veículo utilizando as normas de segurança, evitando riscos para si e para os passageiros;

d) Devolver ao Fiscal os objetos esquecidos nos veículos;

e) Assim que receber as instruções de serviço, sempre que possível, calcular o tempo de chegada ao destino, consultar guias e mapas e elaborar itinerários;

f) Colocar e retirar pequenas cargas e objetos dos passageiros no compartimento de bagagem;

g) Comunicar à administração qualquer fato (mesmo que apenas suspeita) que possa por em risco a Instituição;

h) Comunicação imediata ao Fiscal de qualquer ocorrência anormal verificada no decorrer do serviço;

i) Jamais comentar, seja interna ou externamente, os fatos inerentes ao funcionamento da FIOCRUZ;

j) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo Fiscal;

k) Possuir os números dos telefones de unidades de socorro da região, dos contatos da sua empresa e da FIOCRUZ, em especial da Fiscalização, visando comunicar sinistros ou imprevistos;

l) Realizar registros das informações de itinerário, de acordo com a orientação da Fiscalização e ferramentas disponibilizadas pela Contratada;

m) Prestar informações à fiscalização quanto a quilometragem de chegada e de saída, ou qualquer outra informação relevante para a apuração dos serviços.

n) Apresentar-se para a execução dos serviços portando crachá de identificação, habilitação compatível, documentação do veículo, telefone celular e usando camisa com o logotipo da empresa contratada;

Perfil profissional: Motorista CBO 7823-05.

a) Idade mínima 21 (vinte e um) anos;

b) Escolaridade 2º grau completo (ensino médio);

c) Curso de direção defensiva;

d) Experiência profissional comprovada de no mínimo 12 (doze) meses;

e) Ter conhecimento e respeitar as Leis de trânsito;

f) Boa dicção e fluência verbal;

g) Boa apresentação e cuidados com a higiene pessoal extensiva ao vestuário;

h) Noções básicas de mecânica automotiva;

i) Não fazer uso de cigarros, charutos ou cachimbos dentro do veículo;

j) Não ingerir ou transportar bebidas alcoólicas quando em serviço;

l) Ter conhecimento da região geográfica na qual vai atuar

A contratada deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente do Sindicato da categoria motorista.

Os serviços serão prestados em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Em ocorrendo horas extras, estas deverão ser pagas, de acordo com a legislação vigente.

4.15. Característica do pagamento:

Deverá compor o custo do quilômetro (Km) rodado durante o horário normal de trabalho compreendido entre 6hs e 22hs: depreciação, licenciamento e IPVA, Seguro Obrigatório - DPVAT, seguro automotivo geral, lavagem, combustível, uniforme, telefone e o custo da mão de obra do motorista e demais custos inerentes ao serviço. A franquia mensal assegurada será de 2500 Km.

Quando for o caso, deverá compor o custo do quilômetro (Km) EXCEDENTE rodado durante o horário normal de trabalho compreendido entre 6hs e 22hs: combustível, depreciação e demais custos inerentes ao serviço. Quantidade estimada de quilômetros excedentes rodados é de 400 Km

Quando for o caso, deverá compor o custo do quilômetro (Km) EXCEPCIONAL compreendido no horário depois das 22hs e antes das 6hs, em dias úteis e em qualquer horário nos feriados, sábados e domingos: combustível, depreciação, demais custos inerentes ao serviço, horas extras e/ou adicionais. Quantidade estimada de quilômetros rodados em situações excepcionais é de 500 Km

Havendo saldo de quilômetros não rodados da franquia após apuração mensal, este deverá ser usado antes da utilização do excedente da franquia. Ou seja, quilômetros remanescentes não utilizados das franquias mensais serão acumulados para o período seguinte ou até o final da vigência do contrato. Em caso de renovação contratual os saldos são zerados para o próximo período de vigência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 20 dias da assinatura do contrato.

5.2. Compete à Contratada:

5.2.1. Selecionar motoristas que tenham certificação de conclusão de cursos de primeiros socorros e de direção defensiva;

5.2.2. Disponibilizar os serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato;

5.2.3. Disponibilizar documentos, nos seguintes termos:

I- Apresentar, em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato:

a) fichas cadastrais de todos os motoristas a serem disponibilizados para prestação dos serviços, devendo conter: nome completo, nome social, órgão emissor e datas de emissão de documento de identidade, CPF, endereço completo, número de telefone celular, número de registro e categoria da carteira nacional de habilitação, bem como comprovação de que possuem curso de direção defensiva e curso básico de primeiros socorros; e

b) cópias do documento de identidade e da carteira nacional de habilitação.

II - Mediante solicitação, disponibilizar à CONTRATANTE, até 2 (duas) fotografias 3x4 atuais dos motoristas, bem como os respectivos termos de confidencialidade assinados;

III - Apresentar, em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e prorrogáveis até uma vez, por critério exclusivo da CONTRATANTE certidão de nada consta de antecedentes criminais, de todos os motoristas disponibilizados na prestação dos serviços, na esfera federal e estadual onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidos há no máximo 6 (seis) meses;

IV - Anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira vez no primeiro mês de prestação dos serviços, disponibilizar à CONTRATANTE atestados de saúde de capacidade física e mental dos motoristas alocados para a prestação dos serviços à CONTRATANTE, seguindo-se com a apresentação de atestado a cada 12 (doze) meses; Os atestados deverão ter sido emitidos, no máximo, com 60 (sessenta) dias corridos de antecedência à sua apresentação à CONTRATANTE.

5.2.4. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz dos serviços de forma meticulosa e constante;

5.2.5. Alocar os empregados designados nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviços elaborada pela Contratante, devidamente uniformizados e identificados com crachá, desde o primeiro dia da execução contratual;

5.2.6. Abster-se de adotar qualquer ato discriminatório na contratação e execução dos serviços prestados por mulheres e envia-los os esforços para priorizá-las, desde que preencham os requisitos exigidos no Edital;

5.2.7. Manter disponibilidade de efetivo para atender, sempre que houver necessidade, eventuais substituições /reposições, cabendo-lhe, ainda, impedir que o profissional que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida na prestação de serviços para a Contratante;

5.2.8. Acatar as exigências da fiscalização da Contratante quanto à execução dos serviços, horários, promovendo a imediata correção das deficiências apontadas na execução dos serviços contratados;

5.2.9. Garantir o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pela Contratante, em conformidade com as leis trabalhistas aplicáveis;

5.2.10. Encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os documentos e exigidos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, sendo que, para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias destes referentes ao mês anterior ao mês de referência da fatura;

5.2.11. Orientar seus empregados para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem dentro dos padrões de higiene compatíveis com os padrões de boa apresentação;

5.2.12. Observar as disposições da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que regulamentam o exercício da profissão de motorista e, em especial, assegurar os direitos alocados na prestação de serviços à Administração:

I - não responder perante o empregador por prejuízo patrimonial decorrente da ação de terceiro, ressalvado o dolo ou a desídia do motorista mediante comprovação, no cumprimento de suas funções;

II - benefício de seguro de contratação obrigatória e custeado pelo empregador, destinado à cobertura de morte natural, morte por acidente, invalidez parcial decorrente de acidente, traslado e auxílio para funeral, referentes às suas atividades, no valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso categoria ou valor superior fixado em convenção ou acordo coletivo de trabalho;

III - concessão de intervalo para descanso, repouso ou alimentação, conforme estabelecem o art. 71 e o Art. 235-E, ambos da CLT;

IV - jornada diária de trabalho do motorista profissional de 8 (oito) horas, admitindo-se a sua prorrogação por até 2 (duas) horas extraordinárias ou mediante previsão em convenção ou acordo coletivo, por até 4 (quatro) horas extraordinárias;

a) A CONTRATANTE admitirá a realização de hora-extra em caráter excepcional e mediante sua prévia autorização, caso em que a empresa fará compensação, administrando banco de horas, ou arcar com o pagamento das horas extraordinárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

b) Em situações excepcionais de inobservância justificada do limite de jornada de que trata essa alínea, devidamente registradas, e desde que não comprometa a segurança rodoviária, a duração da jornada de trabalho do motorista profissional empregado poderá ser elevada pelo tempo necessário para o veículo chegar a um local seguro ou ao seu destino, aplicando-se as regras da alínea anterior, caso ocorra realização de hora extraordinária.

c) As horas consideradas extraordinárias e não compensadas serão pagas com o acréscimo estabelecido na Constituição Federal ou compensadas na forma do §2º do art. 59 da CLT, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

V- Observância das garantias do art. 73 da CLT na realização de trabalho noturno.

5.2.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela indenização dos danos causados aos veículos, assim como pelas infrações de trânsito eventualmente cometidas, promovendo: registro do condutor infrator, reservado o direito à defesa prévia na forma prevista pelo órgão atuador, observando que eventual não identificação do condutor infrator obrigará a Contratada a efetuar o pagamento da multa imputada pelo órgão atuador;

5.2.14. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da fatura do mês;

5.2.15. Não utilizar os veículos disponibilizados para prestação dos serviços em atividade fora do escopo do contrato, mesmo que para transporte de seus empregados, devendo ser observadas as vedações do art. 8º da Instrução Normativa MPOG nº 03/2008;

5.2.16. Garantir que os motoristas disponibilizados para a Contratante permaneçam à sua disposição, durante os horários estabelecidos para a prestação dos serviços no regime de dedicação exclusiva;

5.2.17. Manter um dos sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, a saber:

I - cartão de ponto manual;

II - folha de frequência;

III - biometria;

IV - controle de ponto por cartão magnético;

V - controle de ponto por meio de aplicativo de folha de pagamento disponível em aparelhos de telefonia móvel (celular), desde que a empresa forneça os meios necessários;

VI - outros sistemas de ponto eletrônico alternativos permitidos por lei.

5.2.18. Manter os funcionários devidamente identificados por meio de crachás de identificação e uniformizados, conforme determinado no edital e anexos, fornecendo uniformes completos e dentro dos padrões exigidos pela Contratante;

5.3. Compete ao motorista:

5.3.1. Realizar vistoria do veículo, no início de cada jornada, verificando, no mínimo:

I- existência de amassados e arranhões na lataria;

II- limpeza da pintura e do interior;

III - existência e condições dos acessórios obrigatórios (estepe, macaco, chave de roda, triângulo, retrovisores e quebra-sol);

IV - nível do óleo do motor, do fluido de freio e da água;

V- parte elétrica, testando o funcionamento de todos os componentes do sistema (buzina, setas, pisca alerta, lanternas, farol alto e baixo, hodômetro e iluminação do painel e interna);

VI- funcionamento dos cintos de segurança; e

VII - calibragem de pneus.

5.3.2. Permanecer nos postos de serviço à disposição da Contratante, durante a jornada de trabalho, e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelo transporte;

5.3.3. Verificar, diariamente, junto à Direção da Gereb ou a quem for designado pela fiscalização, o itinerário a ser seguido e outras instruções, a fim de agilizar e racionalizar o trabalho;

5.3.4. Planejar, antecipadamente, o itinerário e escolher o percurso mais apropriado e econômico para atendimento da requisição, limitando o deslocamento somente aos locais que estão identificados na respectiva requisição;

5.3.5. Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

5.3.6. Assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar aos locais de destino do itinerário previsto, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas;

5.3.7. Abrir a porta para os passageiros, sempre que possível, tanto no embarque quanto no desembarque;

5.3.8. Ter domínio de seu veículo, a todo momento, dirigindo-o com atenção e cuidado, indispensáveis à segurança do trânsito;

5.3.9. Ao transportar pessoa com deficiência, verificar e orientar o passageiro de forma a garantir o uso correto dos equipamentos de segurança, bem como reforçar a atenção para a condução veicular condizente ao transporte confortável e seguro desta, especialmente quanto à velocidade em curvas e evitando que o veículo passe sobre buracos nas vias e efetue arrancadas e freadas bruscas, sempre que possível;

5.3.10. Obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na condução do veículo;

5.3.11. Cumprir todas as normas e determinações legais comunicadas pela equipe de fiscalização da Contratante;

5.3.12. Conduzir o veículo em velocidade moderada, reduzir a velocidade e redobrar a atenção quando estiver chovendo, durante a noite e sob demais situações climáticas adversas;

5.3.13. Respeitar os semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidades de escolas e hospitais e todos os outros locais que necessitem de atenção especial para cumprimento das normas de trânsito;

5.3.14. Evitar arrancadas e freadas bruscas;

5.3.15. Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento da Contratante e de outros órgãos;

5.3.16. Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se;

- 5.3.17. Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e iluminados;
- 5.3.18. Quando houver necessidade de ausentar-se do veículo, estacioná-lo em local apropriado e trancá-lo. Ao retornar, verificar se o veículo não sofreu avarias enquanto esteve ausente;
- 5.3.19. Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos, salvo autoridades policiais ou de fiscalização do trânsito;
- 5.3.20. Não ligar dispositivos de som e ar condicionado sem a concordância dos passageiros;
- 5.3.21. Obedecer as orientações da CONTRATANTE, ressalvada a hipótese de orientação manifestamente ilegal;
- 5.3.22. Observar regularmente a quilometragem do veículo em condução e, se for o caso, comunicar, de imediato, ao fiscal do contrato:
- I - a necessidade de abastecimento de combustível ou troca de óleo, especialmente quando o marcador de combustível apresentar 1/4 no seu nível, para os procedimentos necessários, sob pena de responsabilização em eventual dano no veículo e/ou interrupção do serviço;
 - II - as falhas, deficiências ou danos apresentados nos veículos, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de dirigibilidade, integridade, conforto, higiene e de segurança;
 - III - eventuais sinistros ocorridos durante a execução dos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias, inclusive junto à polícia civil e/ou militar e/ou ao DETRAN, quando for o caso.
- 5.3.23. Prestar primeiros socorros e providenciar o deslocamento à unidade de tratamento de saúde indicada pelo passageiro, quando possível, ou acionar o resgate por meio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (disca 192), quando for o caso.
- 5.3.24. Verificar a liberação de poluentes pelo veículo em condução e comunicar ao fiscal do contrato, se constatada aparente anormalidade, para que a Contratante tome as providências necessárias à verificação e solução de eventual extrapolação dos limites máximos de emissão de escapam pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou outro órgão competente;
- 5.3.25. Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços e demais impressos ou formulários eletrônicos relacionados com o controle do veículo;
- 5.3.26. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste documento;
- 5.3.27. Tratar as pessoas com educação, respeito, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- 5.3.28. Não fumar ao conduzir os veículos;
- 5.3.29. Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados, assim como manter sigilo sobre informações obtidas durante as viagens;
- 5.3.30. Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço da Contratante e para tratar de assuntos particulares, assim como não conduzir pessoas estranhas ou sem autorização da Contratante, sob pena de responsabilização;
- 5.3.31. Abster-se de guardar o veículo na sua residência após o expediente;
- 5.3.32. Não se apresentar ao trabalho sob a ação ou influência de bebidas alcoólicas ou outras substâncias entorpecentes;
- 5.3.33. Executar todas as atividades inerentes à função de motorista, incluindo a troca de pneu e acionamento do serviço de guincho, quando necessário;
- 5.3.34. Manter válida a carteira nacional de habilitação na categoria requerida, com observação de que exerce atividade remunerada;
- 5.3.35. Apresentar o certificado de curso de direção defensiva à Contratante, se solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;
- 5.3.36. Repassar ao profissional motorista que assumirá o posto, quando em rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais ocorrências observadas no veículo;

5.3.36. Zelar pela guarda, conservação do veículo e seus acessórios, assim como providenciar o fechamento deste ao final do expediente, recolhendo as chaves conforme orientação da CONTRATANTE.

5.4. Compete à Contratante:

5.4.1. Informar à Contratada os deslocamentos previstos, detalhando, no mínimo: a origem (ponto de partida) do itinerário e o(s) destino(s); a quantidade de passageiros com identificação nominal de ao menos um passageiro e do setor solicitante da viagem; o horário previsto para a saída do veículo do ponto de partida e/ou de embarque do(s) passageiro(s), quando houver, com antecedência, sempre que possível;

5.4.2. Orientar quanto ao(s) local(is) em que o(s) motorista(s) deverá(ão) se posicionar para pronto atendimento dos chamados para as viagens, observando local(is) iluminado(s), presumidamente seguro(s) e dotado(s) de condições confortáveis para a espera pelo(s) motorista(s), bem como para o acesso dos passageiros;

5.4.3. Zelar para que os empregados da Contratada sejam tratados com dignidade, cortesia, urbanidade, respeito e empatias, especialmente em relação à capacidade e limitação individual, sem manifestação de qualquer espécie de preconceito ou distinção, inclusive em razão de raça, sexo e/ou orientação sexual, nacionalidade, religião, cunho político ou posição social.

5.4.4. A equipe de fiscalização fará vistoria diária para liberação do carro sendo observadas as condições de conservação e limpeza e a quilometragem iniciada do dia;

Local da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *Gerência Regional de Brasília – GEREGB, Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, SG 10, Brasília - DF, CEP 70904-130;*

5.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *a disponibilidade deverá ocorrer no período de 06:00h às 22:00h, com previsão de pagamento de horas-extras para as situações excepcionais que ocorram fora do período de disponibilidade.*

Materiais a serem disponibilizados

5.7. Não se aplica

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. *Quantitativo e especificação técnica dos postos de trabalho;*

5.8.2. *Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais especializados com as competências necessárias à prestação dos serviços demandados, conforme requisitos descritos no ETP.*

5.8.3. *Valor mensal*

5.8.4. *A composição do preço será demonstrada e provisionada na planilha de custos e formação de preços, conforme redação da IN n.º 05/2017, em seu item 6 do Anexo VII-A e modelo do Anexo VII-D, aplicável por força da IN SEGES/ME n.º 98/2022, considerando-se as informações do presente Termo e demais observações constantes no Edital.*

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.9.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

UNIFORME MASCULINO

Item	Descrição	unidade	Periodicidade	Quantidade por funcionário	Total anual / funcionário	Total anual do contrato

1	Terno completo com corte tradicional masculino, compreendendo calça social preta em tecido tipo microfibra, tergal ou gabardine e paletó social, com ombreiras, em tecido tipo microfibra, tergal ou gabardine, forrado internamente, inclusive na manga, todas as peças na cor preta.	unidade	6 meses	2	4	8
2	Gravata social lisa e de cores escuras em tecido tipo poliéster	unidade	6 meses	2	4	8
3	Camisa, manga longa, em estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, cor azul clara ou branca, de boa qualidade, sendo permitida a variação da composição em \pm 30%.	unidade	3 meses	3	12	24
4	Cinto em couro, na cor preta.	unidade	6 meses	1	1	2
5	Sapatos, tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.	par	6 meses	2	4	8
6	Meias, de tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, sendo permitida a variação da composição em \pm 30%.	par	3 meses	3	12	24

UNIFORME FEMININO

Item	Descrição	unidade	Periodicidade	Quantidade por funcionário	Total anual/funcionário	Total anual do contrato
1	Terno completo com corte tradicional feminino, compreendendo calça social preta em tecido tipo microfibra, tergal ou gabardine e paletó social, com ombreiras, em tecido tipo microfibra, tergal ou gabardine, forrado internamente, inclusive na manga, todas as peças na cor preta.	unidade	6 meses	2	4	8
2	Lenço de pescoço liso e de cores escuras em tecido tipo seda ou cetim tamanho 50cm x50cm.	unidade	6 meses	2	4	8
3	Camisa, manga longa, em estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, cor azul-clara ou branca, de boa qualidade, sendo permitida a variação da composição em \pm 30%.	unidade	3 meses	3	12	24

4	Cinto em couro, na cor preta.	unidade	6 meses	1	1	2
5	Sapatos ou sapatilhas tipo esporte fino, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.	par	6 meses	2	4	8
6	Meias, de tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, sendo permitida a variação da composição em \pm 30%.	par	3 meses	3	12	24

5.9.2. A Contratada deverá fornecer os uniformes entregando-os nas dependências do Contratante, em local a ser definido pelo Fiscal do Contrato;

5.9.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos estabelecidos na tabela acima e que serão conferidos pela Fiscalização previamente, com a apresentação de amostras por parte da Contratada;

5.9.4. Deverão ser fornecidos 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato e 2(dois) conjuntos completos após transcorridos 06 (seis) meses de contrato, totalizando 4(quatro) por ano ou eventualmente no caso de haver a necessidade de substituição por danificação/avaria alheia a responsabilidade do empregado durante a execução do serviço;

5.9.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.9.6. Os uniformes usados, em qualquer situação, não serão devolvidos à Contratada, visto que a empresa foi ressarcida dessa despesa.

5.9.7. Submeter amostras dos uniformes masculino e feminino, em até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, para aprovação por parte da contratante com relação ao modelo, cor e qualidade do tecido, resguardado à contratante o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

5.9.8. No caso da desaprovação da amostra de uniforme, a Contratada deverá apresentar nova amostra em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da reprovação;

5.9.9. Após a aprovação dos uniformes pela Contratante, a Contratada deverá entregar os uniformes aos funcionários em até 15 (quinze) dias corridos, observando-se que os motoristas deverão estar devidamente uniformizados no dia de sua apresentação para o início dos serviços e observado o prazo estabelecido no item 5.10.8, supra;

5.9.10. O uniforme deverá ser entregue aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência fornecida à Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao motorista;

Custos indiretos

5.10. De acordo com a IN nº05/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022, os custos indiretos devem prever todos os custos envolvidos na execução contratual, como sua estrutura administrativa, organizacional, gerenciamento de contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros. Tais custos devem ser suficientes para exequibilidade do contrato, inclusive para prever situações de contingenciamento orçamentário do governo que pode eventualmente não ter um imediato pagamento da prestação do serviço.

Seguro de vida

5.11. O valor do seguro de vida será o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do local de atuação do colaborador, celebrada pelo Sindicato no qual a licitante for signatária, ou Convenção coletiva que contemple esta previsão.

Aviso Prévio

5.12. Conforme o entendimento do TCU nos Acórdãos nº 1.186/2017 e 1.586/2018, caso o percentual inicial previsto para rubrica Aviso Prévio trabalhado tenha sido o máximo de 1,94% no primeiro ano, em caso de prorrogação do contrato, o percentual passará a ser de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, o que representa 3 (três) dias a mais de aviso, conforme a Lei nº 12.506/2011.

5.13. Por ocasião da prorrogação contratual, após o primeiro ano, os avisos prévios indenizado e trabalhado devem ser reduzidos a no máximo 10% do percentual inicialmente previsto na planilha, pois os custos não são renováveis, diante da manifestação do TCU, por meio do Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, e tendo em vista as consequências da Lei nº 12.506/2011.

Férias

5.14. O item Férias adquiridas (não usufruídas) será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no *Anexo II* para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021. \(IN05/17 - art. 62\)](#)
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).
- 6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

- 6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.32.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.32.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.32.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.32.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.32.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.4.1. Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.
 - 7.4.2. Atraso do crédito dos benefícios de vale-transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva).
 - 7.4.3. Não substituir veículo considerado impróprio ou irregular no todo ou em parte pela área técnica, quando do seu recebimento.
 - 7.4.4. Não Substituição de veículo impossibilitado, localizado no Distrito Federal (e no entorno) em até 4 (quatro) horas, a contar da comunicação do fato.
 - 7.4.5. Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.
 - 7.4.6. Substituir funcionários sem a anuência prévia da CONTRATANTE.
 - 7.4.7. Não cumprir determinações e Notificações.
 - 7.4.8. Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.
 - 7.4.9. Permitir ou causar danos ao patrimônio da FIOCRUZ, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências ou durante a prestação do serviço.

Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

- 7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.17.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.23.1. o prazo de validade;
- 7.23.2. a data da emissão;
- 7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.23.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5. o valor a pagar; e
- 7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.48.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.48.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.48.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.48.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.48.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.49. *O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.*

7.50. *Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.*

7.51. *O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.*

7.52. *Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.*

7.53. *A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.*

7.54. *O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.*

7.55. *O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.*

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.22.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.26.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Considera-se serviços equivalentes os serviços com locação de veículos e/ou contratação de mão de obra.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.28.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.28.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.29. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.*

8.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.33. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 376.495,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 376.495,20 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Tipo de Franquia	Quantidade de quilômetros (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (C) = (A) x (B)
1	Prestação de serviços de transporte de servidores, empregados e colaboradores por veículos de serviços comuns, incluindo veículo, dois motoristas e combustível, pelo sistema de quilômetro rodado, com franquias mínima assegurada	4014	Franquia assegurada	2.500	R\$ 10,03	R\$ 25.070,00
			Quilômetro excedente	400	R\$ 6,64	R\$ 2.657,60
			Quilômetro excepcional	500	R\$ 7,29	R\$ 3.674,00
Valor Mensal						R\$ 31.374,00
Valor Anual						R\$ 376.495,20

Observação: a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

Ressalta-se que, com exceção da franquia mínima assegurada de 2.500km, somente serão pagos os quilômetros efetivamente rodados.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254452

II) Fonte de Recursos: 1444

III) Programa de Trabalho: 10.128.5021.20YD.0001

IV) Elemento de Despesa: 339033

V) Plano Interno: A1GRB

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SINVAL CEZARIO DA SILVA

Analista de Gestão em Saúde

JOSE ANTONIO SILVESTRE FERNANDES NETO

Analista de Gestão em Saúde

KATIA MIYUKI SASAKI ZEREDO

Analista de Gestão em Saúde

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 45_2023.pdf (163.68 KB)
- Anexo II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.pdf (528.52 KB)
- Anexo III - Modelo de declaração de compromissos.pdf (393.27 KB)

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 45_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 45/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25027.000386/2023-87

2. Introdução

Trata-se de procedimento de estudos preliminares, visando à contratação de prestação de serviços de transporte de servidores, empregados e colaboradores por veículos de serviços comuns, incluindo veículo, motorista e combustível, pelo sistema de quilômetro rodado, com franquia mínima assegurada, para atender as necessidades de desenvolvimento das atividades finalísticas, institucionais e de representação da Fiocruz no Distrito Federal e entorno, visando acrescentar melhorias na qualidade dos serviços prestados pela Gerência Regional de Brasília da Fiocruz pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021 e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

3. Normativos

- Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021: dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto nº7.203/2010: dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- Lei Nº 10.522/2002: dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências;
- Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Lei nº 13.467/2017 - Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho;
- Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020 - Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Portaria nº 443 de 27/12/2018 – Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- Portaria nº 6, de 15 de janeiro de 2018 - ME
- Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 - Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Guia Nacional de Contratações sustentáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIREÇÃO	JOSÉ ANTONIO SILVESTRE FERNANDES NETO

5. Descrição da necessidade

A Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ é uma instituição centenária que ao longo de seus mais de 120 (cento e vinte) anos de história, e guiando-se pelas necessidades emersas no país em cada período histórico, tem se moldado para responder aos seus objetivos que abrangem a promoção da saúde e o desenvolvimento social, por meio da geração e difusão de conhecimento científico e tecnológico no campo da saúde.

A Gerência Regional de Brasília - GEREB, conhecida também como Fiocruz Brasília, tem suas atribuições descritas no artigo 26 do Decreto nº 11.228 de 7 de outubro de 2022. É uma unidade descentralizada da presidência da Fundação, a qual representa, nas suas áreas de competência, junto aos órgãos e instituições públicas do Poder Executivo e Legislativo e entidades privadas sediadas em Brasília.

Além disso, é uma unidade de assessoramento técnico, integração estratégica e articulação institucional, que desenvolve forte componente educacional, caracterizado pela pluralidade; trabalha com as diversas modalidades de ofertas educacionais, com o fomento à formação e consolidação de redes e com as demandas presentes no território do DF e entorno.

Por estar localizada na capital da República, a Fiocruz Brasília busca promover a articulação e a integração da instituição aos órgãos ligados aos três Poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário), além de representações de entidades nacionais e internacionais ligadas à saúde.

Nesse sentido, é imprescindível que a Fiocruz Brasília disponha de um mecanismo para auxiliar no transporte de servidores, empregados e colaboradores por veículos de serviços comuns para atender às necessidades de desenvolvimento das atividades finalísticas, institucionais e de representação, em especial, do presidente da Fiocruz, justificando a necessidade de contratação com capacidade dimensionada para atender às demandas de horários e locais de deslocamentos, conforme os serviços descritos no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Ressalta-se que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante. A execução do acompanhamento e da fiscalização do objeto do contrato ficará sob responsabilidade da área de Gestão de Contratos da Unidade.

A Fiocruz Brasília não dispõe em seu quadro funcional servidores destinados para a execução de atribuições dos serviços objeto do Termo de Referência que são de natureza acessórias, complementares à sua área de competência, logo, passíveis de execução indireta. Neste cenário justifica-se a contratação de serviços referentes ao transporte relacionado às necessidades de desenvolvimento das atividades finalísticas, institucionais e de representação da Fiocruz no Distrito Federal e entorno.

Conforme o Decreto nº 9.287/2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela Administração Pública Federal e autarquias e fundações federais, em seu artigo 8º, "Os órgãos, as autarquias e as fundações da administração pública federal deverão considerar todos os modelos de contratação praticados pela administração pública federal para prestação de serviço de transporte de material e de pessoal a serviço, de que trata o art. 4º, e adotar aquele que for comprovadamente mais vantajoso em comparação ao modelo vigente."

Nesse sentido, a Fiocruz Brasília já adota o modelo de contratação TáxiGov para realização de saídas relacionadas a atividades-meio, como serviços administrativos. Porém, permanece a necessidade de transporte para realização de atividades relacionadas às atividades finalísticas, institucionais e de representação da unidade.

A presente contratação se baseia no disposto no artigo 1º, § único, Portaria nº 6 de 15 de janeiro de 2018 - ME e abrange tão somente as necessidades de transporte relacionadas ao desenvolvimento das atividades finalísticas, institucionais e de representação e não se confunde com os serviços de transporte prestados por meio do atendimento pelo TáxiGov.

Vale ressaltar que, em observância ao Decreto nº 9.507/2018, a contratação objeto deste estudo refere-se à realização de atividades não contempladas no Plano de Carreiras e Cargos de Ciência e Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública no âmbito da FIOCRUZ.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Classificação do serviço

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço de transporte relacionado às necessidades de desenvolvimento das atividades finalísticas, institucionais e de representação da Fiocruz no Distrito Federal e entorno para a execução de serviço comum, de natureza continuada, com serviço em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com franquia mensal fixa e previsão de valores para as situações excepcionais que ocorram fora do período de 06:00h às 22:00h.

O serviço é enquadrado como continuado de caráter essencial e permanente, cuja interrupção traria prejuízos às entregas à sociedade e, conseqüentemente, no cumprimento da missão institucional da Fiocruz.

Crítérios e práticas de sustentabilidade

Deverá ser observado, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como Plano de Logística Sustentável da Fiocruz e demais legislações vigentes.

Prazo para prestação do serviço

Prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de natureza continuada, sendo realizada a cada período de 12 (doze) meses avaliação da necessidade e vantajosidade da contratação quanto ao aspecto econômico e da qualidade do serviço.

A vigência de 12 (doze) meses demonstra ser a mais vantajosa e de menor custo para a Administração Pública, tendo em vista a possibilidade de avaliar em tempo a prestação de serviço pela empresa contratada, e a anualidade com relação à repactuação de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e benefícios, bem como reajuste pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Características do serviço:

Os serviços devem ser disponibilizados nas dependências da Gereb, localizada na Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, SG 10, Brasília - DF, CEP 70.904-970, em garagem coberta e com vigilância 24h.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	JORNADA	QUANTIDADE DE MOTORISTAS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	FRANQUIA MENSAL ASSEGURADA (km)
1	Serviço de transporte com alocação de mão de obra e de veículo	Segunda à sexta, 06:00 às 22: 00 (jornada alternada)	2	1	2500

Requisitos específicos do veículo:

Para atender aos serviços de transporte de representação deverão ser utilizados veículos com as seguintes características mínimas:

1. Veículo tipo automóvel "executivo", sedan, seminovo, com no máximo 2 (dois) anos desde a sua fabricação, e no máximo 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados, cor preta, devendo ser trocado a cada 50.000 (cinquenta mil) Km rodados, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), potência mínima de 150 (cento e cinquenta) CV, dotado de ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, sistema de som, freio a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema anti-blocante (ABS), air bags dianteiros, cintos três pontos em todos

os assentos e película de controle solar desde que atendidas as recomendações da Resolução CONTRAM n 962/22. As especificações do veículo foram adotadas levando-se em conta a natureza do serviço, o conforto dos usuários, a funcionalidade do automóvel e a segurança dos passageiros;

2. Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logomarca que identifique a empresa contratada;

3. A empresa deverá fornecer um carro para substituição imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas, mantendo-se as mesmas características do carro principal, para casos fortuitos ou inesperados que impeçam a utilização do carro principal.

4. Todos os veículos deverão ser de propriedade da empresa, devendo ser comprovado na assinatura do contrato, não se admitindo a subcontratação.

5. Para início dos serviços e durante a execução contratual, o veículo deverá obedecer os seguintes parâmetros: ser seminovo, com no máximo 2 (dois) anos desde a sua fabricação, e no máximo 40.000 (quarenta mil) quilômetros rodados.

6. A empresa, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, bem como apólice de seguro total de cada um dos veículos (veículo principal e veículo reserva).

7. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá, obrigatoriamente, atualizar os documentos junto ao Seção de Contratos da Fiocruz Brasília - SECON e ao Fiscal Técnico designado para acompanhar o contrato.

8. Os veículos devem estar cobertos por Seguro Automotivo.

9. A Contratada deverá seguir rigorosamente o plano de revisões da montadora, comprovando sua realização para a GEREb.

10. A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao uso do veículo, tais como: combustível, mecanismos de segurança e conforto, uniforme, manutenção, pagamento de IPVA, multas, taxa de licenciamento, estacionamento, limpeza e higienização.

Requisitos Específicos da Mão de obra:

Os motoristas deverão apresentar, no mínimo, os requisitos previstos na CBO 7823-05.

Os profissionais a serem alocados nas atividades deverão apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Não ter incorrido em multa grave ou gravíssima nos 12 (doze) meses antecedentes à contratação.
- b) Apresentar documentação constando não possuir Antecedentes Criminais.

Além da formação exigida para a atividade, o profissional deverá se enquadrar no seguinte perfil:

- a) Realizar as verificações e manutenções básicas do veículo;
- b) Receber e repassar as informações, conforme solicitação da fiscalização;
- c) Conduzir o veículo utilizando as normas de segurança, evitando riscos para si e para os passageiros;
- d) Devolver ao Fiscal os objetos esquecidos nos veículos;
- e) Assim que receber as instruções de serviço, sempre que possível, calcular o tempo de chegada ao destino, consultar guias e mapas e elaborar itinerários;
- f) Colocar e retirar pequenas cargas e objetos dos passageiros no compartimento de bagagem;
- g) Comunicar à administração qualquer fato (mesmo que apenas suspeita) que possa por em risco a Instituição;
- h) Comunicação imediata ao Fiscal de qualquer ocorrência anormal verificada no decorrer do serviço;
- i) Jamais comentar, seja interna ou externamente, os fatos inerentes ao funcionamento da FIOCRUZ;
- j) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo Fiscal;

- k) Possuir os números dos telefones de unidades de socorro da região, dos contatos da sua empresa e da FIOCRUZ, em especial da Fiscalização, visando comunicar sinistros ou imprevistos;
- l) Realizar registros das informações de itinerário, de acordo com a orientação da Fiscalização e ferramentas disponibilizadas pela Contratada;
- m) Prestar informações à fiscalização quanto a quilometragem de chegada e de saída, ou qualquer outra informação relevante para a apuração dos serviços.
- n) Apresentar-se para a execução dos serviços portando crachá de identificação, habilitação compatível, documentação do veículo, telefone celular e usando camisa com o logotipo da empresa contratada;

Perfil profissional: Motorista CBO 7823-05.

- a) Idade mínima 21 (vinte e um) anos;
- b) Escolaridade 2º grau completo (ensino médio);
- c) Curso de direção defensiva;
- d) Experiência profissional comprovada de no mínimo 12 (doze) meses;
- e) Ter conhecimento e respeitar as Leis de trânsito;
- f) Boa dicção e fluência verbal;
- g) Boa apresentação e cuidados com a higiene pessoal extensiva ao vestuário;
- h) Noções básicas de mecânica automotiva;
- i) Não fazer uso de cigarros, charutos ou cachimbos dentro do veículo;
- j) Não ingerir ou transportar bebidas alcoólicas quando em serviço;
- k) Ter conhecimento da região geográfica na qual vai atuar;

A contratada deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT vigente do Sindicato da categoria motorista.

Os serviços serão prestados em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Em ocorrendo horas extras, estas deverão ser pagas, de acordo com a legislação vigente.

Característica do pagamento:

O custo do quilômetro (Km) rodado durante o horário normal de trabalho compreendido entre 6hs e 22hs será composto por: depreciação, licenciamento e IPVA, Seguro Obrigatório - DPVAT, seguro automotivo geral, lavagem, combustível, uniforme, telefone e o custo da mão de obra do motorista e demais custos inerentes ao serviço. A franquia mensal assegurada será de 2500 Km.

Quando for o caso, o custo do quilômetro (Km) EXCEDENTE rodado durante o horário normal de trabalho compreendido entre 6hs e 22hs será composto por: combustível, depreciação e demais custos inerentes ao serviço. Quantidade estimada de quilômetros excedentes rodados é de 400 Km

Quando for o caso, o custo do quilômetro (Km) EXCEPCIONAL compreendido no horário depois das 22hs e antes das 6hs, em dias úteis e em qualquer horário nos feriados, sábados e domingos será composto por: combustível, depreciação, demais custos inerentes ao serviço, horas extras e/ou adicionais. Quantidade estimada de quilômetros rodados em situações excepcionais é de 500 Km

Havendo saldo de quilômetros não rodados da franquia após apuração mensal, este deverá ser usado antes da utilização do excedente da franquia. Ou seja, quilômetros remanescentes não utilizados das franquias mensais serão acumulados para o período seguinte ou até o final da vigência do contrato. Em caso de renovação contratual os saldos são zerados para o próximo período de vigência.

Compete à Contratada:

Selecionar motoristas que tenham certificação de conclusão de cursos de primeiros socorros e de direção defensiva;

Apresentar garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Disponibilizar os serviços, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato;

Disponibilizar documentos, nos seguintes termos:

I- Apresentar, em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato:

a) fichas cadastrais de todos os motoristas a serem disponibilizados para prestação dos serviços, devendo conter: nome completo, nome social, órgão emissor e datas de emissão de documento de identidade, CPF, endereço completo, número de telefone celular, número de registro e categoria da carteira nacional de habilitação, bem como comprovação de que possuem curso de direção defensiva e curso básico de primeiros socorros; e

b) cópias do documento de identidade e da carteira nacional de habilitação.

II - Mediante solicitação, disponibilizar à CONTRATANTE, até 2 (duas) fotografias 3x4 atuais dos motoristas, bem como os respectivos termos de confidencialidade assinados;

III - Apresentar, em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e prorrogáveis até uma vez, por critério exclusivo da CONTRATANTE certidão de nada consta de antecedentes criminais, de todos os motoristas disponibilizados na prestação dos serviços, na esfera federal e estadual onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidos há no máximo 6 (seis) meses;

IV - Anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira vez no primeiro mês de prestação dos serviços, disponibilizar à CONTRATANTE atestados de saúde de capacidade física e mental dos motoristas alocados para a prestação dos serviços à CONTRATANTE, seguindo-se com a apresentação de atestado a cada 12 (doze) meses; Os atestados deverão ter sido emitidos, no máximo, com 60 (sessenta) dias corridos de antecedência à sua apresentação à CONTRATANTE.

Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz dos serviços de forma meticulosa e constante;

Alocar os empregados designados nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviços elaborada pela Contratante, devidamente uniformizados e identificados com crachá, desde o primeiro dia da execução contratual;

Abster-se de adotar qualquer ato discriminatório na contratação e execução dos serviços prestados por mulheres e envidar os esforços para priorizá-las, desde que preencham os requisitos exigidos no Edital;

Manter disponibilidade de efetivo para atender, sempre que houver necessidade, eventuais substituições/reposições, cabendo-lhe, ainda, impedir que o profissional que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida na prestação de serviços para a Contratante;

Acatar as exigências da fiscalização da Contratante quanto à execução dos serviços, horários, promovendo a imediata correção das deficiências apontadas na execução dos serviços contratados;

Garantir o cumprimento da jornada de trabalho estabelecida pela Contratante, em conformidade com as leis trabalhistas aplicáveis;

Encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os documentos e exigidos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, sendo que, para o cumprimento desta obrigação, deverão ser entregues as cópias destes referentes ao mês anterior ao mês de referência da fatura;

Orientar seus empregados para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem dentro dos padrões de higiene compatíveis com os padrões de boa apresentação;

Observar as disposições da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que regulamentam o exercício da profissão de motorista e, em especial, assegurar os direitos alocados na prestação de serviços à Administração;

I - não responder perante o empregador por prejuízo patrimonial decorrente da ação de terceiro, ressalvado o dolo ou a desídia do motorista mediante comprovação, no cumprimento de suas funções;

II - benefício de seguro de contratação obrigatória e custeado pelo empregador, destinado à cobertura de morte natural, morte por acidente, invalidez parcial decorrente de acidente, traslado e auxílio para funeral, referentes às suas atividades, no valor mínimo correspondente a 10 (dez) vezes o piso categoria ou valor superior fixado em convenção ou acordo coletivo de trabalho;

III - concessão de intervalo para descanso, repouso ou alimentação, conforme estabelecem o art. 71 e o Art. 235-E, ambos da CLT;

IV - jornada diária de trabalho do motorista profissional de 8 (oito) horas, admitindo-se a sua prorrogação por até 2 (duas) horas extraordinárias ou mediante previsão em convenção ou acordo coletivo, por até 4 (quatro) horas extraordinárias;

a) A CONTRATANTE admitirá a realização de hora-extra em caráter excepcional e mediante sua prévia autorização, caso em que a empresa fará compensação, administrando banco de horas, ou arcar com o pagamento das horas extraordinárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

b) Em situações excepcionais de inobservância justificada do limite de jornada de que trata essa alínea, devidamente registradas, e desde que não comprometa a segurança rodoviária, a duração da jornada de trabalho do motorista profissional empregado poderá ser elevada pelo tempo necessário para o veículo chegar a um local seguro ou ao seu destino, aplicando-se as regras da alínea anterior, caso ocorra realização de hora extraordinária.

c) As horas consideradas extraordinárias e não compensadas serão pagas com o acréscimo estabelecido na Constituição Federal ou compensadas na forma do §2º do art. 59 da CLT, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

V- Observância das garantias do art. 73 da CLT na realização de trabalho noturno.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela indenização dos danos causados aos veículos, assim como pelas infrações de trânsito eventualmente cometidas, promovendo: registro do condutor infrator, reservado o direito à defesa prévia na forma prevista pelo órgão autuador, observando que eventual não identificação do condutor infrator obrigará a Contratada a efetuar o pagamento da multa imputada pelo órgão autuador;

Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da fatura do mês;

Não utilizar os veículos disponibilizados para prestação dos serviços em atividade fora do escopo do contrato, mesmo que para transporte de seus empregados, devendo ser observadas as vedações do art. 8º da Instrução Normativa MPOG nº 03/2008;

Garantir que os motoristas disponibilizados para a Contratante permaneçam à sua disposição, durante os horários estabelecidos para a prestação dos serviços no regime de dedicação exclusiva;

Manter um dos sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, a saber:

I - cartão de ponto manual;

II - folha de frequência;

III - biometria;

IV - controle de ponto por cartão magnético;

V - controle de ponto por meio de aplicativo de folha de pagamento disponível em aparelhos de telefonia móvel (celular), desde que a empresa forneça os meios necessários;

VI - outros sistemas de ponto eletrônico alternativos permitidos por lei.

Manter os funcionários devidamente identificados por meio de crachás de identificação e uniformizados, conforme determinado no edital e anexos, fornecendo uniformes completos e dentro dos padrões exigidos pela Contratante;

Compete ao motorista:

Realizar vistoria do veículo, no início de cada jornada, verificando, no mínimo:

I- existência de amassados e arranhões na lataria;

II- limpeza da pintura e do interior;

III - existência e condições dos acessórios obrigatórios (estepe, macaco, chave de roda, triângulo, retrovisores e quebra-sol);

IV - nível do óleo do motor, do fluido de freio e da água;

V - parte elétrica, testando o funcionamento de todos os componentes do sistema (buzina, setas, pisca alerta, lanternas, farol alto e baixo, hodômetro e iluminação do painel e interna);

VI - funcionamento dos cintos de segurança; e

VII - calibragem de pneus.

Permanecer nos postos de serviço à disposição da Contratante, durante a jornada de trabalho, e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelo transporte;

Verificar, diariamente, junto à Direção da Gereb ou a quem for designado pela fiscalização, o itinerário a ser seguido e outras instruções, a fim de agilizar e racionalizar o trabalho;

Planejar, antecipadamente, o itinerário e escolher o percurso mais apropriado e econômico para atendimento da requisição, limitando o deslocamento somente aos locais que estão identificados na respectiva requisição;

Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

Assegurar-se da existência de combustível suficiente para chegar aos locais de destino do itinerário previsto, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas;

Abrir a porta para os passageiros, sempre que possível, tanto no embarque quanto no desembarque;

Ter domínio de seu veículo, a todo momento, dirigindo-o com atenção e cuidado, indispensáveis à segurança do trânsito;

Ao transportar pessoa com deficiência, verificar e orientar o passageiro de forma a garantir o uso correto dos equipamentos de segurança, bem como reforçar a atenção para a condução veicular condizente ao transporte confortável e seguro desta, especialmente quanto à velocidade em curvas e evitando que o veículo passe sobre buracos nas vias e efetue arrancadas e freadas bruscas, sempre que possível;

Obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na condução do veículo;

Cumprir todas as normas e determinações legais comunicadas pela equipe de fiscalização da Contratante;

Conduzir o veículo em velocidade moderada, reduzir a velocidade e redobrar a atenção quando estiver chovendo, durante a noite e sob demais situações climáticas adversas;

Respeitar os semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidades de escolas e hospitais e todos os outros locais que necessitem de atenção especial para cumprimento das normas de trânsito;

Evitar arrancadas e freadas bruscas;

Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento da Contratante e de outros órgãos;

Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se;

Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e iluminados;

Quando houver necessidade de ausentar-se do veículo, estacioná-lo em local apropriado e trancá-lo. Ao retornar, verificar se o veículo não sofreu avarias enquanto esteve ausente;

Nunca parar o veículo por solicitação de estranhos, salvo autoridades policiais ou de fiscalização do trânsito;

Não ligar dispositivos de som e ar condicionado sem a concordância dos passageiros;

Obedecer as orientações da CONTRATANTE, ressalvada a hipótese de orientação manifestamente ilegal;

Observar regularmente a quilometragem do veículo em condução e, se for o caso, comunicar, de imediato, ao fiscal do contrato:

I - a necessidade de abastecimento de combustível ou troca de óleo, especialmente quando o marcador de combustível apresentar 1/4 no seu nível, para os procedimentos necessários, sob pena de responsabilização em eventual dano no veículo e/ou interrupção do serviço;

II - as falhas, deficiências ou danos apresentados nos veículos, para encaminhamento de reparos, garantindo as condições de dirigibilidade, integridade, conforto, higiene e de segurança;

III - eventuais sinistros ocorridos durante a execução dos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias, inclusive junto à polícia civil e/ou militar e/ou ao DETRAN, quando for o caso.

Prestar primeiros socorros e providenciar o deslocamento à unidade de tratamento de saúde indicada pelo passageiro, quando possível, ou acionar o resgate por meio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (disca 192), quando for o caso.

Verificar a liberação de poluentes pelo veículo em condução e comunicar ao fiscal do contrato, se constatada aparente anormalidade, para que a Contratante tome as providências necessárias à verificação e solução de eventual extrapolação dos limites máximos de emissão de escapam pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) ou outro órgão competente;

Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços e demais impressos ou formulários eletrônicos relacionados com o controle do veículo;

Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste documento;

Tratar as pessoas com educação, respeito, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

Não fumar ao conduzir os veículos;

Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados, assim como manter sigilo sobre informações obtidas durante as viagens;

Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço da Contratante e para tratar de assuntos particulares, assim como não conduzir pessoas estranhas ou sem autorização da Contratante, sob pena de responsabilização;

Abster-se de guardar o veículo na sua residência após o expediente;

Não se apresentar ao trabalho sob a ação ou influência de bebidas alcoólicas ou outras substâncias entorpecentes;

Executar todas as atividades inerentes à função de motorista, incluindo a troca de pneu e acionamento do serviço de guincho, quando necessário;

Manter válida a carteira nacional de habilitação na categoria requerida, com observação de que exerce atividade remunerada;

Apresentar o certificado de curso de direção defensiva à Contratante, se solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;

Repassar ao profissional motorista que assumirá o posto, quando em rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais ocorrências observadas no veículo;

Zelar pela guarda, conservação do veículo e seus acessórios, assim como providenciar o fechamento deste ao final do expediente, recolhendo as chaves conforme orientação da CONTRATANTE.

Compete à Contratante:

Informar à Contratada os deslocamentos previstos, detalhando, no mínimo: a origem (ponto de partida) do itinerário e o(s) destino(s); a quantidade de passageiros com identificação nominal de ao menos um passageiro e do setor solicitante da viagem; o horário previsto para a saída do veículo do ponto de partida e/ou de embarque do(s) passageiro(s), quando houver, com antecedência, sempre que possível;

Orientar quanto ao(s) local(is) em que o(s) motorista(s) deverá(ão) se posicionar para pronto atendimento dos chamados para as viagens, observando local(is) iluminado(s), presumidamente seguro(s) e dotado(s) de condições confortáveis para a espera pelo(s) motorista(s), bem como para o acesso dos passageiros;

Zelar para que os empregados da Contratada sejam tratados com dignidade, cortesia, urbanidade, respeito e empatias, especialmente em relação à capacidade e limitação individual, sem manifestação de qualquer espécie de preconceito ou distinção, inclusive em razão de raça, sexo e/ou orientação sexual, nacionalidade, religião, cunho político ou posição social.

A equipe de fiscalização fará vistoria diária para liberação do carro sendo observadas as condições de conservação e limpeza e a quilometragem iniciada do dia;

7. Levantamento de Mercado

O setor de serviços de transporte apresenta diversas opções, abarcando modalidades como transporte sob demanda, por diária, por quilômetro efetivamente rodado, com ou sem a disponibilidade de mão de obra. No âmbito do contrato vigente de serviços da Fiocruz Brasília, a escolha recaiu sobre a opção por quilômetro rodado, com base em uma franquia mínima assegurada. Entretanto, ao longo de sua execução, evidenciou-se insuficiente devido ao incremento de atividades institucionais, cuja realização ocorre geralmente entre 06:00 e 22:00 horas, ou seja, com atividades realizadas antes das 08:00 e depois das 18:00 horas. Tal constatação justifica a imperatividade de reformulação, visando assegurar a continuidade do serviço durante o período convencional de operação desta unidade da Fiocruz.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de ajustar a contratação de maneira a contemplar dois motoristas para cobertura dessa jornada de trabalho, organizados em turnos de oito horas. Adicionalmente, considerando a eventualidade de ocorrências fora do horário convencional estabelecido, incorporou-se a esta contratação a previsão de horas extras e demais adicionais legais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 348.780,00

O valor estimado para esta contratação é de R\$348.780,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais), conforme pesquisa de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Tipo de Franquia	Quantidade de quilômetros (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (C) = (A) x (B)
1	Prestação de serviços de transporte de servidores, empregados e colaboradores por veículos de serviços comuns, incluindo veículo, dois motoristas e combustível, pelo sistema de quilômetro rodado, com franquia mínima assegurada	4014	Franquia assegurada	2.500	R\$9,20	R\$23.000,00
			Quilômetro excedente	400	R\$6,00	R\$2.400,00
			Quilômetro excepcional	500	R\$7,39	R\$3.665,00
Valor Mensal						R\$29.065,00

Valor Anual | R\$348.780,00

9. Descrição da solução como um todo

A Gerência Regional de Brasília - GEREB, conhecida também como Fiocruz Brasília, vinculada à presidência da Fiocruz, é uma unidade de Pesquisa, Educação e Assessoramento técnico e estratégico para a articulação institucional junto aos órgãos e instituições públicas do Poder Executivo e Legislativo e a outras entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais sediadas no DF e entorno. Para exercer suas atribuições institucionais e finalísticas necessita de serviços de transporte comuns específicos, motivo pelo qual a presente solução se justifica.

Esta gerência já possui tais serviços disponíveis, por meio do Contrato nº 02/2023, processo nº 25027.000031/2022-15, no qual a empresa AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA exerce a função de contratada na modalidade quilometro rodado, com franquia mínima assegurada. O total anual estabelecido na avença é de R\$ 153.781,44 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Entretanto, ao longo de sua execução, o contrato vigente evidenciou-se insuficiente devido ao incremento da realização de atividades institucionais e finalísticas ocorridas antes das 08:00h e após as 18:00h, o que, devido à lógica estabelecida no referido contrato, obrigou a Administração a utilizar os dispositivos de uso eventual previstos no contrato vigente descritos de forma rotineira e, portanto, onerosa.

Tal constatação justifica a imperatividade de reformulação, visando assegurar a continuidade do serviço durante o período convencional de operação da unidade, estabelecido então das 06:00h às 22:00h.

Dessa forma, o planejamento realizado neste ETP estima a contratação de serviços de transporte com a disponibilização de motorista executivo de veículos leves, para serviços comuns a serem prestados de forma contínua, cuja disponibilidade deverá ocorrer no período de 06:00h às 22:00h, com previsão de pagamento de horas-extras para as situações excepcionais que ocorram fora do período. A modalidade de contratação será por quilômetro efetivamente rodado, com franquia mínima assegurada.

Para atender ao período de disponibilidade do serviço das 06:00h às 22:00h, impõe-se a necessidade de contratar 2 (dois) motoristas executivos capazes de cumprir jornadas de 8 horas cada um, durante esse intervalo. Ademais, o estudo aponta a necessidade de fornecer 1 (um) veículo sedan executivo com características e funções adequadas às atividades a serem executadas, conforme detalhado no ETP e seus anexos.

A jornada semanal de trabalho de cada motorista será de até 44 (quarenta e quatro) horas, compreendendo o horário entre 6:00 e 22:00 horas, em dias úteis. Excepcionalmente, poderão ocorrer situações fora desse horário habitual, bem como nos sábados, domingos e feriados.

Nessas situações excepcionais, a Fiocruz poderá solicitar os serviços contratados, com agendamento prévio, sendo necessário que o veículo esteja à disposição da instituição no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, mantendo as condições pactuadas neste estudo.

Portanto considera-se:

a) Horário normal de trabalho:

- das 6h às 22hs em dias úteis

b) Horário excepcional:

- Das 22h às 6h em dias úteis;
- Qualquer horário nos feriados, sábados e domingos.

A Empresa poderá instituir a jornada flexível de trabalho de forma que os empregados possam exercer suas atividades de modo mais produtivo, podendo, as horas que superarem a jornada mensal, serem consideradas no banco de horas, desde que de comum acordo entre as partes.

O abatimento de horas extras pagas durante excepcionalidades **diurnas** poderá ser feito com base no banco de horas referentes às 4 (quatro) horas que ultrapassem a jornada de 40 (quarenta) horas semanais (limite de 8 (oito) horas diárias).

Das informações relevantes

Custos indiretos

De acordo com a IN nº05/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022, os custos indiretos devem prever todos os custos envolvidos na execução contratual, como sua estrutura administrativa, organizacional, gerenciamento de contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório do efetivamente executado pela empresa, a exemplo da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas, tais como os dispêndios relativos a: a) funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), dentre outros; b) pessoal administrativo; c) material e equipamentos de escritório; d) preposto; e e) seguros. Tais custos devem ser suficientes para exequibilidade do contrato, inclusive para prever situações de contingenciamento orçamentário do governo que pode eventualmente não ter um imediato pagamento da prestação do serviço.

Uniformes

Os uniformes a serem fornecidos pela contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos quadros a seguir:

Quadro 1 - UNIFORME MASCULINO

Item	Descrição	unidade	Periodicidade	Quantidade por funcionário	Total anual /funcionário	Total anual do contrato
1	Terno completo com corte tradicional masculino, compreendendo calça social preta em tecido tipo microfibra, tergal ou gabardine e paletó social, com ombreiras, em tecido tipo microfibra, tergal ou gabardine, forrado internamente, inclusive na manga, todas as peças na cor preta.	unidade	6 meses	2	4	8

2	Gravata social lisa e de cores escuras em tecido tipo poliéster	unidade	6 meses	2	4	8
3	Camisa, manga longa, em estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, cor azul clara ou branca, de boa qualidade, sendo permitida a variação da composição em $\pm 30\%$.	unidade	3 meses	3	12	24
4	Cinto em couro, na cor preta.	unidade	6 meses	1	1	2
5	Sapatos, tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.	par	6 meses	2	4	8
6	Meias, de tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, sendo permitida a variação da composição em $\pm 30\%$.	par	3 meses	3	12	24

Quadro 2 – UNIFORME FEMININO

Item	Descrição	unidade	Periodicidade	Quantidade por funcionário	Total anual /funcionário	Total anual do contrato
1	Terno completo com corte tradicional feminino, compreendendo calça social preta em tecido tipo microfibra, tergal ou gabardine e paletó social, com ombreiras, em tecido tipo microfibra, tergal ou gabardine, forrado internamente, inclusive na manga, todas as peças na cor preta.	unidade	6 meses	2	4	8
2	Lenço de pescoço liso e de cores escuras em tecido tipo seda ou cetim tamanho 50cm x50cm.	unidade	6 meses	2	4	8

3	Camisa, manga longa, em estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, cor azul-clara ou branca, de boa qualidade, sendo permitida a variação da composição em $\pm 30\%$.	unidade	3 meses	3	12	24
4	Cinto em couro, na cor preta.	unidade	6 meses	1	1	2
5	Sapatos ou sapatilhas tipo esporte fino, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade.	par	6 meses	2	4	8
6	Meias, de tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, sendo permitida a variação da composição em $\pm 30\%$.	par	3 meses	3	12	24

A Contratada deverá fornecer os uniformes entregando-os nas dependências do Contratante, em local a ser definido pelo Fiscal do Contrato;

As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos estabelecidos na tabela acima e que serão conferidos pela Fiscalização previamente, com a apresentação de amostras por parte da Contratada;

Deverão ser fornecidos 2(dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato e 2(dois) conjuntos completos após transcorridos 06 (seis) meses de contrato, totalizando 4 (quatro) por ano ou eventualmente no caso de haver a necessidade de substituição por danificação /avaria alheia a responsabilidade do empregado durante a execução do serviço;

No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Os uniformes usados, em qualquer situação, não serão devolvidos à Contratada, visto que a empresa foi ressarcida dessa despesa.

Submeter amostras dos uniformes masculino e feminino, em até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, para aprovação por parte da contratante com relação ao modelo, cor e qualidade do tecido, resguardado à contratante o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;

No caso da desaprovação da amostra de uniforme, a Contratada deverá apresentar nova amostra em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da reprovação;

Após a aprovação dos uniformes pela Contratante, a Contratada deverá entregar os uniformes aos funcionários em até 15 (quinze) dias corridos, observando-se que os motoristas deverão estar devidamente uniformizados no dia de sua apresentação para o início dos serviços e observado o prazo estabelecido no parágrafo acima;

O uniforme deverá ser entregue aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência deverá ser fornecida à Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao motorista;

As especificações e quantidades anuais de uniformes a serem fornecidas pela empresa contratada derivam da necessidade dos prestadores de serviços estarem condizentes com a função durante todo o período do expediente. A quantidade foi estimada considerando as experiências anteriores da execução contratual na instituição, as diretrizes e recomendações da fiscalização do contrato anterior, que no cotidiano da prestação dos serviços, avalia as aparências dos funcionários da empresa;

Além disso, considerou-se a necessidade de se possibilitar que os trajes usados tenham tempo de serem higienizados e que haja a disponibilização de outros para serem utilizados no período subsequente.

Levou-se em conta, ainda, o fato de que o trabalhador, na maioria das vezes, mora longe do trabalho, o que justifica a existência de outros conjuntos para estarem disponíveis ao uso no cumprimento das atividades rotineiras.

Seguro de vida

O valor do seguro de vida será o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do local de atuação do colaborador, celebrada pelo Sindicato no qual a licitante for signatária, ou Convenção coletiva que contemple esta previsão.

Aviso Prévio

Conforme o entendimento do TCU nos Acórdãos nº 1.186/2017 e 1.586/2018, caso o percentual inicial previsto para rubrica Aviso Prévio trabalhado tenha sido o máximo de 1,94% no primeiro ano, em caso de prorrogação do contrato, o percentual passará a ser de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, o que representa 3 (três) dias a mais de aviso, conforme a Lei nº 12.506/2011.

Por ocasião da prorrogação contratual, após o primeiro ano, os avisos prévios indenizado e trabalhado devem ser reduzidos a no máximo 10% do percentual inicialmente previsto na planilha, pois os custos não são renováveis, diante da manifestação do TCU, por meio do Acórdão nº 1.186 /2017 - Plenário, e tendo em vista as consequências da Lei nº 12.506/2011.

Férias

O item Férias adquiridas (não usufruídas) será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O planejamento realizado confere à Fiocruz a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por veículos de serviços comuns para atender às necessidades de desenvolvimento das atividades finalísticas, institucionais e de representação da Fiocruz no Distrito Federal e entorno.

A quantificação do serviço aqui pleiteada possui relação estreita com a demanda atual e visa acrescentar melhorias na qualidade dos serviços prestados pela Fiocruz.

A Fiocruz Brasília apresenta um histórico de contratações com o objetivo de atender às demandas de transporte de pessoas a serviço, com diferentes soluções, desde frota própria, contratação de serviço de transporte privado por franquia e por quilômetro rodado.

O contrato vigente atualmente na unidade necessitou de acréscimo dentro dos 25% permitidos no valor total, recentemente, em razão do aumento da utilização dos serviços de transporte terrestre em atendimento às necessidades da Presidência da Fiocruz, sobretudo pelos deslocamentos em horários distintos dos dedicados ao expediente institucional no Distrito Federal e entorno. Os deslocamentos de colaboradores para participação em eventos, reuniões e outras atividades em horários não usuais aumentaram em virtude do crescimento da unidade e conseqüentemente do aumento das interações institucionais da Fiocruz com outros órgãos e entes parceiros, sobretudo em razão da alteração do cenário institucional.

Além do aumento das demandas pelos serviços de transporte, que compreendem média de utilização acima dos quantitativos contratados, registrou-se a ampliação da agenda institucional e finalística da Fiocruz diante dos demais entes da Administração Pública e agentes envolvidos na pesquisa científica e amparo às políticas públicas de saúde, sobretudo perante o Ministério da Saúde.

Por meio do acompanhamento feito pela fiscalização do contrato atual acerca da utilização dos serviços de transporte na unidade até a atualidade, notou-se a necessidade de rever o dimensionamento bem como a forma de utilização dos serviços.

Portanto, após análise do histórico de necessidade e utilização dos serviços, a equipe de planejamento optou pela solução de contratação de serviço de transporte com alocação de mão de obra e de veículo, a qual contempla o fornecimento de 1 veículo sedan executivo com características e funções compatíveis com as atividades a serem executadas, com disponibilidade de 02 motoristas executivos para cumprir jornada de trabalho de 08 horas diárias cada, distribuídas no período de 06:00h às 22:00h, com previsão de pagamento de horas-extras para as situações excepcionais que ocorram fora do período de disponibilidade. Além disso, a solução também deve atender às exigências descritas abaixo:

- A solução adotada deverá atender a execução diária de atividades, incluindo finais de semanas em situações específicas;
- A solução adotada deverá atender a execução de atividades em horários diferenciados, quando necessário;
- A franquia mensal assegurada será de 2500 Km.
- Quantidade estimada de quilômetros excedentes rodados é de 400 Km
- Quantidade estimada de quilômetros rodados em situações excepcionais é de 500 Km

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	JORNADA	QUANTIDADE DE MOTORISTAS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	FRANQUIA MENSAL ASSEGURADA (km)	FRANQUIA EXCEDENTE (km)	FRANQUIA EXCEPCIONAL (km)
1	Serviço de transporte com alocação de mão de obra e de veículo	Segunda à sexta, 06:00 às 22:00 (jornada alternada)	2	1	2500	400	500

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da contratação, pois:

A contratação em lote único ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da devida atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais dos serviços, fosse essa a escolha da Administração.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esse contrato não prevê contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A programação em que se insere o objeto da contratação encontra reflexo no:

Programa: 10.128.5021.20YD.0001

PTRES: 172772

Fonte:
1444

PI:
A1GRB

Ação: 20YD

NATUREZA DA DESPESA: 339033

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objeto da contratação possui conexão direta com o previsto no planejamento anual da Fiocruz Brasília e o seu cumprimento, visa à utilização do mecanismo de terceirização de serviços como uma ferramenta de gestão capaz de conferir um grau de independência e agilidade operacional tal, que sua implantação permita carrear à administração, a logística necessária a alcançar, como benefício direto, uma proposta de pleno funcionamento das atividades destinadas ao atendimento de suas demandas; e, como benefício indireto, uma proposta de redução das necessidades de eventuais contratações temporárias com a mesma finalidade.

A referida contratação, não se trata de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, conforme exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

15. Providências a serem Adotadas

Para a devida fiscalização de contrato, sugere-se que a Fiocruz ofereça curso de atualização para a equipe de fiscalização que vier a ser indicada, voltado, especificamente, para contratos de terceirização com mão de obra residente.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ANTONIO SILVESTRE FERNANDES NETO

Analista de Gestão em Saúde

KATIA MIYUKI SASAKI ZEREDO

Analista de Gestão em Saúde

SINVAL CEZARIO DA SILVA

Analista de Gestão em Saúde

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte relacionado às necessidades finalísticas, institucionais e de representação é viável, e se torna fundamental para a Instituição na área de atendimento aos serviços de referência em pesquisa, ensino e administração.

**Anexo II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE
RESULTADO.pdf**

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento das necessidades da Fiocruz no transporte de autoridades em serviço.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato. Será formalizada no 90º (nonagésimo) dia da data da assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 90º dia.
Faixas de ajuste no Pagamento	<ul style="list-style-type: none">- 0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.- 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura.- 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura.- 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura.

Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.
Observações	Os níveis de serviços serão avaliados mensal e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços. O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês de referência. A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.

TABELA I – FATORES DE AVALIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Mês ____ / ____	
		SIM	NÃO
1	Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência): (ordinários - mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais.		
2	Atraso do crédito dos benefícios de vale-transporte e de vale-alimentação além do estabelecido (no contrato ou na Convenção Coletiva)		
3	Não substituir veículo considerado impróprio ou irregular no todo ou em parte pela área técnica requisitante, quando do seu recebimento.		
4	Não Substituição de veículo impossibilitado, localizado no Distrito Federal (e no entorno) em até 4 (quatro) horas, a contar da comunicação do fato.		
5	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.		
6	Substituir funcionários sem a anuência prévia da CONTRATANTE.		

7	Não cumprir determinações e Notificações.		
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.		
9	Permitir ou causar danos ao patrimônio da Fiocruz, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências ou na prestação do serviço.		
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS			

TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR MENSAL DO CONTRATO (A)	R\$
Período	30 DIAS
Número de Ocorrências (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS (B)	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR ANS (A) X (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 3		100,00%	R\$	R\$
4 a 6		95,00%	R\$	R\$
7 a 9		90,00%	R\$	R\$
10 a 12		85,00%	R\$	R\$
Mais que 13 - Inexecução parcial ou rescisão		5,00%	R\$	R\$
VALOR RECEBIDO				R\$
VALOR FINAL RECEBIDO PELA EMPRESA				R\$

**Anexo III - Modelo de declaração de compromissos.
pdf**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Vigência do Contrato Valor total do contrato.

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Valor total dos Contratos R\$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.